

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 12 DE MARÇO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTAURI - RS

(Autoria: Mesa Diretora)

APROVADO DATA 16/03/2020

VOTAÇÃO: Elaborado por

Ilmarini Miguel

Kf Alindo Oros

Presidente (a)

Secretário (a)

"Concede aumento aos subsídios dos secretários municipais do Poder Executivo e aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo".

Art. 1º. Fica concedido um aumento real no percentual de 0,72 % (zero vírgula setenta e dois por cento) aos subsídios dos secretários municipais do Poder Executivo e aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º. A aplicação dos percentuais de revisão geral anual e do aumento previsto no Art. anterior, incidem conjuntamente sobre a remuneração, valores de 29 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores de Montauri (RS), em 12 de março de 2020.

Verº Kf
Presidente da Câmara

Verº Ilmarini Miguel
Vice-Presidente da Câmara

Verº Alindo Oros
1º Secretário

Verº W. Sulist
2º Secretário

JUSTIFICATIVA: Este projeto tem por objetivo a concessão de aumento real aos subsídios dos secretários municipais e aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo no percentual de 0,72 % (zero vírgula setenta e dois por cento), como compensação por perdas inflacionárias, após estudos financeiros e orçamentários.